



REGULAMENTO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM

CAPÍTULO I DO FESTIVAL

Art. 1º O Festival Folclórico de Santarém, será realizado pela Comissão do Folclore de Santarém, em parceria com a Prefeitura de Santarém – PMS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, e ocorrerá no mês de agosto de cada ano, no Espaço Pérola do Tapajós (Parque da Cidade), tendo início às 20h.

Parágrafo Único O Festival será precedido de Seletiva, que ocorrerá na 1º semana do mês de junho de cada ano, sob a coordenação da Comissão Organizadora do Festival Folclórico de Santarém em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

Art. 2º O Festival Folclórico de Santarém, é de caráter competitivo, onde os grupos folclóricos: **Quadrilha Tradicional, Carimbó, Quadrilha Humorística e Quadrilha Estilizada**, concorrerão dentro das suas respectivas categorias.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS

Art. 3º São requisitos para garantir a participação no Festival Folclórico de Santarém:

- a) Classificados no Festival do ano anterior.
- b) Classificados na seletiva do Festival Folclórico de Santarém do ano vigente.
- c) Participação no sorteio das noites do Festival
- d) Participação no evento de Lançamento do Festival Folclórico.

I – Serão selecionados no ano vigente 02 (dois) grupos através da seletiva em cada categoria, sendo elas: Quadrilha Tradicional, Quadrilha Estilizada, Carimbó e Quadrilha Humorística.

Parágrafo Primeiro - O grupo que desistir por qualquer motivo, de participar do Festival Folclórico de Santarém, após estar devidamente selecionado, deverá

apresentar, no prazo de 07(sete) dias corridos, antes da data de realização do evento o pedido de desistência, por escrito para a Comissão Organizadora através do endereço eletrônico comissaofestivalsantarem@gmail.com e para a Secretaria Municipal de Cultura de Santarém, através do endereço eletrônico semc@santarem.pa.gov.br até às 23h59min do dia estipulado, ressalvado os casos especiais, que serão analisados pela comissão organizadora do festival.

Parágrafo Segundo - O grupo que apresentar desistência do Festival Folclórico de Santarém deverá estar ciente de que, a entrega desse documento só garantirá a sua participação no processo seletivo do ano seguinte. Caso não apresente tal documentação, o grupo ficará suspenso por 02 (dois) anos da seletiva e do festival.

Art. 4º A ordem de apresentação, bem como, o dia da apresentação dos grupos selecionados em cada categoria, será estabelecida por meio de sorteio a ser realizado em dia e local previamente agendado.

Parágrafo Primeiro – O campeão de cada categoria, a partir do ano de 2025, terá o direito de escolha na posição de apresentação no Festival Folclórico de Santarém.

Parágrafo Segundo – O grupo de cada categoria, que se classificar em primeiro lugar na Seletiva do Festival Folclórico do ano de 2024, terá a prerrogativa de escolha quanto ao seu momento de apresentação, podendo assim, decidir se irá fazer a abertura ou o encerramento no dia de sua participação no festival.

CAPÍTULO III DOS QUESITOS

Art. 5º Os quesitos a serem avaliados pelo júri do Festival Folclórico de Santarém são:

1. QUADRILHA TRADICIONAL

1.1- Marcador: é o indivíduo que tem a responsabilidade de dar os comandos para o bom desenvolvimento da dança, contribuindo para a manutenção ordenada dos passos na coreografia.

1.2 - Coreografia: a quadrilha tradicional é obrigada a apresentar, pelo menos, os movimentos básicos dessa categoria, como a Grande Roda, o Túnel, o Serrote, o

Balancê e a Maresia. Deverão ser considerados, pelos jurados, a sequência e o desenvolvimento da dança, que deve exprimir o simbolismo referente aos passos utilizados, às posições assumidas, aos movimentos e gestos usados, às evoluções (deslocamentos) realizadas no espaço físico, com a obrigatoriedade de manter as características tradicionais.

1.3- Evolução: desenvolvimento progressivo da dança, progressão de movimentos harmônicos, que determinam a passagem de um passo para o outro.

1.4- Vestuário: Deverá o brincante estar devidamente caracterizado, da seguinte forma:

- a) Os vestidos femininos deverão ter seu comprimento abaixo do joelho, sem a presença de pedrarias e adereços;
- b) É obrigatório o uso de chapéus ou tiaras.
- c) O vestuário masculino deverá apresentar camisas de mangas compridas e calças compridas, além do uso de chapéus, sem a presença de pedrarias e adereços;
- d) Fidedignidade e autenticidade dos elementos pertencentes a uma cultura, a ser resgatada e preservada.

1.5– Casamento na roça: é uma sátira dos matrimônios tradicionais. É uma parte essencial da quadrilha junina, uma homenagem animada a Santo Antônio, o santo casamenteiro.

1.6 - Valsa: dança de salão em ritmo ternário, interpretada por um casal, denominado Valseiros, que pode ou não ser acompanhado pelo grupo. Neste quesito, serão avaliados os itens coreografia, sincronismo e passos básicos da dança.

1.7 - Organização do Conjunto Folclórico: neste quesito, são avaliados os itens pontualidade, padronização, comportamento da equipe de apoio e organização de todos os elementos utilizados na apresentação do grupo.

Parágrafo Único - No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate, será a nota de Organização do Conjunto Folclórico. Persistindo esse

empate, o critério para o desempate será a nota da coreografia, marcador, evolução, vestuário, casamento e valsa.

2- CARIMBÓ

2.1- Apresentador: é o item que traduzirá ao público, o desenvolvimento da apresentação chamando atenção para aspectos que, sem sua mediação passariam despercebidas, facilitando o entendimento do espetáculo para quem assistir.

2.2- Coreografia e Evolução: é a criação sequencial, sincronizada e com movimentos livres, dentro de um espaço temporal, concretizando o desenvolvimento de formas e evoluções coreográficas realizadas na apresentação.

2.3- Vestuário/Indumentária: conjunto de peças de roupas que vestem os participantes. Neste quesito são analisados originalidade, fidelidade ao tema desenvolvido, padronização das peças e evolução dos detalhes e das cores.

2.4- Rei do Carimbó: é a figura masculina que representa a realeza do Carimbó. Neste item são avaliadas indumentárias, coreografia, harmonia e sua evolução com o grupo e sua fidelidade ao tema.

2.5- Rainha do Carimbó: é a figura feminina que representa a realeza do Carimbó. Neste item são avaliadas indumentárias, coreografia, harmonia e sua evolução com o grupo e sua fidelidade ao tema.

2.6- Tema: refere-se à temática desenvolvida pelo grupo no decorrer da apresentação. Neste quesito são analisados elementos que justifiquem o tema apresentado. O tema deverá ser desenvolvido de acordo com sinopse apresentada previamente.

2.7- Harmonia: é a empolgação, animação e o entusiasmo dos integrantes dos grupos no decorrer da sua apresentação.

2.8- Organização do Conjunto Folclórico: neste quesito, são avaliados os itens: pontualidade, padronização, comportamento da equipe de apoio e organização de todos os elementos utilizados na apresentação do grupo.

2.9- Dança do Peru: é o autêntico desafio da dança, onde os dançarinos são

desafiados a apanhar o lenço do desafio com a boca, sem o uso das mãos. Neste quesito serão avaliadas a coreografia e a evolução do peru e da perua, pois essa é uma dança de cênica e sedução.

Parágrafo Único - No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate será a nota da Organização do Conjunto Folclórico. Persistindo esse empate, o critério para o desempate será a nota da coreografia, apresentador, vestuário/indumentaria, rainha do carimbó, rei do carimbó, desenvolvimento do tema, harmonia, dança do peru.

3– QUADRILHA HUMORÍSTICA

3.1 – Apresentador: é o item que traduzirá ao público, o desenvolvimento da apresentação chamando atenção para aspectos que, sem sua mediação passariam despercebidas, facilitando o entendimento do espetáculo para quem assistir.

3.2- Marcador: é o indivíduo que tem a responsabilidade de comandar a quadrilha, para o bom desenvolvimento da dança, contribuindo no ordenamento dos passos na coreografia. Este quesito será avaliado principalmente pela precisão na execução dos movimentos coreográficos dos brincantes.

3.3 Coreografia e Evolução: é a criação sequencial, sincronizada e com movimentos livres, dentro de um espaço temporal, concretizando desenvolvimento de formas e evoluções coreográficas realizadas na apresentação. Evolução progressão de movimentos harmônicos, que determinam a passagem de um passo para o outro.

3.4- Vestuário: caracterização específica dos participantes, determinada pelo tema.

3.5-Comédia: ação cênica que provoca o riso, pela situação dos personagens ou pela utilização de trejeitos e caracteres, resultando num desfecho feliz.

3.6- Criatividade: Essa tradução pode-se fazer basicamente, na habilidade de recombinar objetos já existentes de maneiras diferentes para novos propósitos. Serão avaliados todos os elementos apresentados, do início ao fim da evolução.

3.7– Tema: refere-se à temática desenvolvida pelo grupo no decorrer da apresentação.



Neste quesito são analisados elementos que justifiquem o tema apresentado. O tema deverá ser desenvolvido de acordo com sinopse apresentada previamente.

3.8- Caracterização do Personagem: O item a ser apresentado pelo grupo, deverá estar devidamente caracterizado de acordo com o tema, sendo fiel ao personagem, podendo levar objetos e adereços que melhor representem.

3.9- Expressões Teatrais do Personagem: um ator ou conjunto de atores interpretarão um enredo, onde personagens apresentarão uma dramatização ao público e aos jurados. Com auxílio de dramaturgos ou situações improvisadas, essa dramatização tem como objetivo provocar risos do público e dos jurados.

Parágrafo Primeiro - O grupo que usar materiais obscenos, difamatórios, com tons de ameaça, pornografia, racismo ou etnicamente ofensivos, de qualquer forma inapropriada e que violem as leis vigentes no Estado Brasileiro, será punido com a perda de 10 (dez) pontos. A Comissão Organizadora do Festival Folclórico terá a autonomia e competência para analisar e julgar os recursos apresentados.

Parágrafo Segundo - No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate será a nota da comédia. Persistindo esse empate, o critério para o desempate será a nota da criatividade, coreografia e evolução, marcador, apresentador, vestuário e tema.

4– QUADRILHA ESTILIZADA

4.1– Tema: refere-se à temática desenvolvida no decorrer da apresentação. Neste quesito, são analisados elementos que justifiquem o tema apresentado. O tema deverá ser desenvolvido de acordo com a sinopse apresentada previamente.

4.2 - Marcador: é o indivíduo que tem a responsabilidade de dar os comandos através de sua oratória para o bom desenvolvimento da dança, contribuindo na manutenção ordenada dos passos na coreografia. Será avaliado, principalmente pela precisão na execução dos movimentos coreográficos dos brincantes. Além de traduzir ao público e aos jurados de forma clara as partes da quadrilha, chamando a atenção para aspectos que sem sua medição passariam despercebidas. Este indivíduo facilita

o entendimento da quadrilha a quem assiste e aos jurados. O mesmo deverá estar inserido no tema abordado.

4.3 - Coreografia: é a sequência e o desenvolvimento da dança, diz respeito aos passos usados, às posições assumidas, aos movimentos e gestos utilizados e de criação sequencial.

4.4 - Sincronismo/Evolução: Habilidade dos dançarinos em fazer movimentos coreográficos, de forma ordenada e sequenciada. As evoluções realizadas, sincronizadas e com alternâncias das formas e movimentos dentro de um espaço temporal; diz respeito as posições assumidas e às evoluções coreográficas.

4.5 - Vestuário: O figurino deverá estar em conformidade com o tema apresentado. O grupo deve manter a fidelidade ao tema desenvolvido, considerando originalidade, padronização das peças e evolução dos detalhes e das cores. Deve ser levados em consideração a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios.

4.6 - Rainha: neste quesito julga-se o desenvolvimento, a simpatia, a execução coreográfica e o vestuário, de acordo com o tema e a evolução com o grupo. A mesma deverá estar inserida no tema abordado.

4.7 - Casal de Noivos: Será observado a cênica, a animação, a simpatia, a harmonia e o entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o marcador. O mesmo deverá estar inserido no tema. Será observada também a espontaneidade e a interatividade com o público.

4.8 – Repertório Musical: As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino e/ou de acordo com o tema apresentado. Serão levados em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical.

4.9- Organização do Conjunto Folclórico: São avaliados os itens pontualidade, padronização, comportamento da equipe de apoio e organização de todos os elementos utilizados na apresentação do grupo.



Parágrafo único - No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate será a nota da coreografia. Persistindo esse empate, o critério para o desempate será a nota do tema, casal de noivos, sincronismo/evolução, marcador, figurino e rainha.

Art. 6º Cada Grupo participante deverá apresentar um número mínimo de brincantes em forma de pares dançantes, específico de sua categoria conforme a relação abaixo:

1- CATEGORIA QUADRILHA TRADICIONAL – No mínimo 12 (doze) pares, sob pena de perda de 02 (dois) pontos, caso o número não seja apresentado.

2- CATEGORIA CARIMBÓ – No mínimo 16 (dezesesseis) pares, sob pena de perda de 02 (dois) pontos, caso o número não seja apresentado.

3- CATEGORIA QUADRILHA HUMORÍSTICA – No mínimo 16 (dezesesseis) pares, sob pena de perda de 02 (dois) pontos, caso o número não seja apresentado.

4- CATEGORIA QUADRILHA ESTILIZADA – No mínimo 16 (dezesesseis) pares, sob pena de perda de 02 (dois) pontos, caso o número não seja apresentado.

Art. 7º O tempo de apresentação de cada grupo obedecerá ao disposto na relação abaixo:

1- CATEGORIA QUADRILHA TRADICIONAL – Mínimo de 15 minutos e máximo de 32:59.99 minutos corridos, sob pena de perder 2,0 (dois) pontos caso não cumpra o tempo estipulado.

2- CATEGORIA CARIMBÓ – Mínimo de 15 minutos e máximo de 32:59.99 minutos corridos, sob pena de perder 2,0 (dois) pontos caso não cumpra o tempo estipulado.

3- CATEGORIA QUADRILHA HUMORÍSTICA – Mínimo de 15 minutos e máximo de 32:59.99 minutos corridos, sob pena de perder 2,0 (dois) pontos caso não cumpra o tempo estipulado.

4- CATEGORIA QUADRILHA ESTILIZADA – Mínimo de 15 minutos e máximo de 32:59.99 minutos corridos, sob pena de perder 2,0 (dois) pontos caso não cumpra o tempo estipulado.



Parágrafo Único - O cronômetro será pausado mediante a saída completa do grupo, ou seja, a inexistência de integrante na quadra, apoio, alegoria e cenário na área de apresentação caso contrário, ainda estará contando o tempo de apresentação geral do grupo.

CAPÍTULO IV DAS APRESENTAÇÕES DOS GRUPOS

Art. 8º Em todas as noites de competição, os grupos terão 10 (dez) minutos denominado “esquenta”, para que possam organizar seus integrantes, equipe de apoio, alegoria/cenário, bandas ao vivo. Decorridos 10 (dez) minutos do esquenta, terá início a apresentação oficial, conforme determinado no Art. 6º.

Parágrafo Primeiro: Em hipótese de grupo folclórico apresentar banda de música ao vivo, este terá 5 minutos para retirar os instrumentos pessoais dos membros integrantes após término da apresentação do grupo.

Parágrafo Segundo – Todos os grupos devem estar no local da apresentação, no horário estabelecido neste regulamento, para que, a partir do momento que iniciar a competição do dia, os grupos estejam concentrados no local determinado pela Comissão do Festival, seguindo a ordem, conforme sorteio. Em caso de desistência, ausência ou eliminação de algum grupo, ainda na concentração, durante a competição do dia, o próximo grupo da lista possa sucedê-lo.

Parágrafo Terceiro - Somente nos casos de interrupção de energia elétrica, problemas com sonorização, invasão da área de apresentação por populares, ausência de jurados, mau-tempo, ou outras ocorrências que possam prejudicar as estruturas do espaço e que sejam reconhecidas formalmente pela Comissão do Festival, os grupos folclóricos poderão adentrar no local do festival para suas apresentações fora do horário estabelecido, sem prejuízo aos mesmos.

Parágrafo Quarto - Se os fatos previstos no Parágrafo segundo deste artigo, ocorrerem no curso da apresentação de um dos grupos folclóricos, o seu reinício dar-se-á, também, imediatamente após o problema ter sido plenamente solucionado, sem prejuízo para o grupo folclórico que esteja se apresentando. Mas se isso não for



possível, a Comissão do Festival deliberará sobre o assunto no momento do acontecido.

Parágrafo Quinto - As alegorias, os adereços ou qualquer tipo de estrutura utilizada pelos grupos terão que estar organizados na ordem de apresentação e podem ser retirados durante ou ao término de sua apresentação, respeitando o tempo estipulado que será o tempo total de sua apresentação 32:59.99 (trinta e dois minutos, 59 segundos e 99 centesimos). O grupo folclórico que obstruir a entrada ou saída da área de apresentação será punido com a perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral de suas notas, comprovados em vídeos ou fotos.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 9º Para os julgamentos dos grupos folclóricos participantes, serão rigorosamente observados os itens inscritos na cédula de votação e constados no Art. 5º deste regulamento.

Art. 10 Para cada item a ser julgado, fica determinado que a nota mínima seja 8,0(oito virgula zero) e a nota máxima seja 10 (dez), podendo ser fracionada. Essa nota fracionada só será avaliada se tiver mais uma casa após a vírgula, de acordo com os exemplos: 8,1; 8,2; 8,3; 8,4; 8,5; 8,6; 8,7; 8,8; 8,9; 9,0... 10. As notas deverão ser escritas em ordem numérica e por extenso, ao lado das justificativas dos jurados, para garantir a certeza da nota.

Parágrafo Primeiro – No caso do jurado emitir nota inferior a 8,0 (oito), esta será considerada nota mínima.

Parágrafo Segundo - Caso o jurado esqueça-se de dar uma nota, será computada a nota máxima, que equivale a 10 (dez).

CAPÍTULO VI DO JÚRI

Art. 11 O corpo de jurados será formado por 03 (três) pessoas de notório saber cultural, para o julgamento das categorias do Festival Folclórico. No desempenho de suas funções, assumem comportamento de juízes, com sabedoria, imparcialidade e

justiça, cumprindo fielmente este regulamento.

Parágrafo Primeiro - A atribuição de julgamento dos grupos folclóricos é exclusiva dos jurados, devidamente escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Santarém.

Parágrafo Segundo - O jurado deverá apresentar suas notas numericamente e por extenso. Se a nota numérica estiver rasurada, prevalecerá à nota por extenso, ou vice-versa.

Parágrafo Terceiro - Terminado o julgamento da apresentação do grupo folclórico, cada jurado assinará a sua cédula de votação com as respectivas notas, depositando-a em envelopes para cada grupo, seguindo-se a assinatura ou rubricas e lacre do fiscal do grupo.

Parágrafo Quarto: O uso de aparelho celular, só será permitido nos intervalos de apresentação dos grupos, desde que o jurado esteja obrigatoriamente acompanhado pelo fiscal, sob pena de ter as notas atribuídas anuladas. Qualquer situação envolvendo o uso do aparelho celular, que estejam subentendidas ou não descritas no regulamento, serão submetidas a avaliação por parte da comissão.

Art. 12 Os itens a serem julgados serão organizados por blocos de acordo com sua categoria, onde cada jurado avaliará (01) bloco

a) Quadrilha tradicional:

Bloco 01 – Marcador e vestuário.

Bloco 02 – Coreografia, evolução e organização do conjunto folclórico.

Bloco 03 – Valsa e casamento na roça.

b) Quadrilha Humorística:

Bloco 01 – Marcador, apresentador e tema.

Bloco 02 – Coreografia/evolução, vestuário e comédia

Bloco 03 – Criatividade, caracterização e expressões teatrais do personagem

c) Quadrilha Estilizada:

Bloco 01 – Tema, marcador, repertório musical.

Bloco 02 – Coreografia, sincronismo/evolução e rainha.

Bloco 03 – Figurino, casal de noivos e organização do conjunto folclórico.

d) Carimbó:

Bloco 01 – Apresentador, tema e peru.

Bloco 02 – Coreografia/ evolução, harmonia e Rei

Bloco 03 – Rainha e vestuário e organização do conjunto

CAPÍTULO VII DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 13 A sinopse, deverá ser entregue aos jurados pela Secretaria Municipal de Cultura de Santarém, no dia subsequente a entrega oficial deste material por parte dos grupos a SEMC, para que possam ter conhecimento e apreciação do conteúdo da sinopse.

Art. 14 O material de votação de cada jurado consiste no seguinte:

- a) Papel em branco para rascunho;
- b) Cédula Oficial de votação (em branco) com justificativa;
- c) Lápis, borracha e caneta esferográfica preta ou azul;
- d) Sinopse de cada grupo (para as categorias Carimbó, Quadrilha Humorística e Quadrilha Estilizada);
- e) Regulamento oficial do Festival Folclórico de Santarém.

CAPÍTULO VIII – DOS FISCAIS

Art. 15 O grupo folclórico deverá nomear 02(dois) dias antes do início do Festival Folclórico, juntamente com a entrega da sinopse 01(um) fiscal que deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Cultura de Santarém. O Fiscal que não for designado dentro do prazo, o grupo ficará sem fiscal no dia de sua apresentação.

Art. 16 É competência dos fiscais:

- a) Fiscalizar a atuação dos jurados;
- b) Verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;
- c) Não permitir que cédulas de votação sejam retiradas do local de julgamento antes do lacre do envelope;
- d) Presenciar o ato de lacre do envelope com as cédulas de votação, rubricando-o após o lacre;
- e) Receber as notificações de impugnações do seu grupo folclórico;
- f) Acompanhar, através do cronômetro ou congêneres, o tempo de apresentação do seu grupo;
- g) Durante os 10 minutos destinados ao esquentar, o fiscal encaminhará a mídia musical ao encarregado do som.

Art. 17 Os fiscais não poderão interferir na votação ou presenciar o voto dos jurados.

Art. 18 Durante as apresentações, será permitida a permanência dos fiscais dos grupos somente no local específico para os mesmos.

CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO

Art. 19 A Organização do Festival Folclórico de Santarém é composta por servidores técnicos da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém e pela Comissão Organizadora do Festival Folclórico de Santarém.



Art. 20 Compete à Organização:

- a) Garantir toda a logística de infraestrutura ao evento;
- b) Organizar o Festival Folclórico de Santarém, fazendo cumprir os horários de início e término em cada noite;
- c) Fazer cumprir o regulamento do Festival Folclórico de Santarém;
- d) Coordenar os trabalhos de apuração e divulgar os vencedores de cada categoria

**CAPÍTULO X
DA PREMIAÇÃO E APURAÇÃO**

Art. 21 O Festival Folclórico de Santarém premiará as categorias folclóricas participantes, no ano de 2024 da seguinte forma:

Categoria	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
QUADRILHA TRADICIONAL	Troféu + R\$ 15.000,00	Troféu + R\$ 10.000,00	Troféu + R\$ 5.000,00
CARIMBÓ	Troféu + R\$ 15.000,00	Troféu + R\$ 10.000,00	Troféu + R\$ 5.000,00
QUADRILHA HUMORÍSTICA	Troféu + R\$ 15.000,00	Troféu + R\$ 10.000,00	Troféu + R\$ 5.000,00
QUADRILHA ESTILIZADA	Troféu + R\$ 15.000,00	Troféu + R\$ 10.000,00	Troféu + R\$ 5.000,00

Parágrafo Primeiro - A apuração do Festival Folclórico de Santarém ocorrerá às 14h na segunda feira após o término do festival, em local a definir.

Parágrafo Segundo - Serão admitidos no recinto da apuração somente os membros da Comissão do Festival Folclórico de Santarém que trabalharam na noite de cada categoria, servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Santarem, 01 (um) representante legal e o fiscal de cada grupo folclórico, devidamente credenciado, e os profissionais identificados da imprensa, que ficarão em um espaço destinado especialmente para o exercício das suas funções.



Parágrafo Terceiro - Durante a apuração, terão direito de manifestar somente os representantes legais credenciados pelos grupos folclóricos; os mesmos não poderão apresentar sintomas de embriaguez ou congêneres. Caso algum desses apresente tais sintomas, o fato será comunicado ao mesmo, e a Comissão Organizadora o convidará a se retirar do local de apuração, sob pena de tal grupo ser punido com a perda de 10 (dez) pontos, caso não tome a citada atitude.

Parágrafo Quarto - O mesmo se aplicará a qualquer membro de grupo que, durante os trabalhos de apuração, ofender a Comissão Organizadora e os membros da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém.

Parágrafo Quinto - O grupo poderá impetrar recursos ou impugnações em um prazo de até 30 (trinta) minutos, após a apresentação do último grupo no dia da sua apresentação. O recurso ou a impugnação deverá ser instruído com provas cabais do fato gerador, data e hora da entrega; caso contrário, tal impetração será indeferida. O recebimento e julgamento dos recursos ou impugnações serão feitos pela Procuradoria Geral do Município antes da apuração das notas.

Parágrafo Sexto - O grupo impugnado será comunicado imediatamente através do seu fiscal ou representante, que deverá permanecer no local da apresentação até 30 (trinta) minutos após o encerramento de todas as apresentações da noite.

Parágrafo Sétimo - A defesa do grupo impugnado deverá ser protocolada oficialmente de forma redigida em 02 (duas) vias, acompanhado de todo material probatório, que serão entregues de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, no horário de 08h00 às 12h00 do dia seguinte da ocorrência do fato gerador.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – O grupo que não estiver no local para se apresentar no horário estabelecido, conforme disposto no parágrafo primeiro do Art. 7º, será automaticamente desclassificado.

Parágrafo Segundo - Deverá ser entregue 04 (quatro) cópias da sinópse de cada grupo, juntamente com uma deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis, antes do

início do Festival Folclórico, respeitado o horário de funcionamento da Secretária Municipal de Cultura de Santarém, de 8h às 14h, ressaltando que não poderá conter junto a sinopse, qualquer objeto que agregue valor financeiro.

Parágrafo Terceiro - Será vetado aos grupos a qualquer momento, distribuir presentes, iguarias e/ou quaisquer objetos aos jurados. Caso isso ocorra, o grupo perderá 02 (dois) pontos no cômputo geral de sua nota.

Parágrafo Quarto - O grupo folclórico que faltar com decoro contra à moral pública, o bom senso, as leis e aos costumes, estará sujeito à perda de 02 (dois) pontos na contagem geral. E, dependendo da gravidade da citada ocorrência, o grupo poderá ser excluído sumariamente do festival, ficando a responsabilidade da interpretação deste para a Comissão do Festival Folclórico de Santarém.

Parágrafo Quinto - O grupo folclórico que não apresentar qualquer item que conste na folha de votação receberá nota 0,0 (zero) no quesito não apresentado.

Parágrafo Sexto: O integrante que comprovadamente se envolver em brigas, qualquer evento danoso no Festival Folclórico de Santarém e apuração, o coletivo a qual pertença será responsabilizado com a perda de 10 (dez) pontos na somatória total, mesmo que já tenha sido declarado o campeão. Cabe a Comissão do Festival fazer a análise do cabimento da denúncia nos mesmos dias e prazos já determinado para impugnação, conforme consta no parágrafo quinto do Art. 20

Art. 22 O apresentador de cada grupo folclórico poderá agradecer aos seus patrocinadores.

Art. 23 Os resultados relativos as impugnações e protestos, serão divulgados antes da abertura dos envelopes, no dia da apuração.

Art. 24 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Folclórico e da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém – SEMC, por meio de requerimento protocolado na secretaria de cultura.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA**



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

Rua do Imperador, 640 – Prainha | CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71

Art. 25 Este Regulamento terá validade de 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação.

Santarém/PA, 10 de junho de 2024.

Adson Wender de Jesus Sousa Tertulino
Secretário Municipal de Cultura

Dec. 838/2023 – GAB/PMS

Nielson Lopes dos Santos
Presidente da Comissão do Festival Folclórico

Valdenilson P. Trindade
Vice Presidente da Comissão do Festival Folclórico
